



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 0135/2020
Processo nº 078/2020
Dispensa nº 57/2020

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARÁ UF: MG Cep: 36.606-000 Tel:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

Razão Social: RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634
Logradouro: Ladeira Alexandre Leonel nº 744 Bairro: CASCATINHA
Cidade: JUIZ DE FORA UF: MG Cep: 36033-240 Tel:(32)8819-3874
CNPJ: 22.011.192/0001-74

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 078/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 57/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SV	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000 UNIDADES	5.280,00	5.280,00
1	1,00	SV	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 01/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

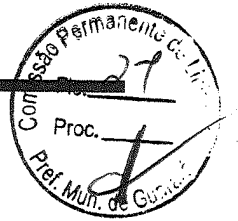
9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000




9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.


9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

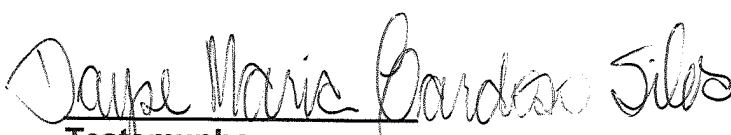
GUARARÁ, 1 de julho de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634
CNPJ 22.011.192/0001-74
Contratado
RIVELINO ALVES DA SILVA
CPF 618.476.826-34
Sócio Gerente



Testemunha
CPF

927 537 956 49



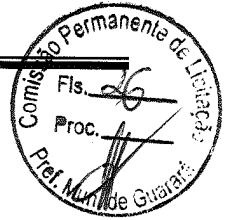
Testemunha
CPF 03241854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 0135/2020
Licitação nº 078/2020
Modalidade de Dispensa nº 057/2020

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634
CNPJ/CPF: 22.011.192/0001-74 **Empresa localizada na** Ladeira Alexandre Leonel, nº 744 - APTO 201, Bairro CASCATINHA, CEP 36033-240 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)8819-3874

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000	SV	1,00	5.280,00	5.280,00
ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO	SV	1,00	1.000,00	1.000,00

Valor: 6.280,00

Vigência: 01/08/2020

Dotação Orçamentária

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Valor total: 6.280,00

Data da Assinatura 01/07/2020



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 1/7/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 078/2020 na modalidade de Dispensa nº 057/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 para os itens: APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000; ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO; no valor total de R\$ 6.280,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 078/2020"

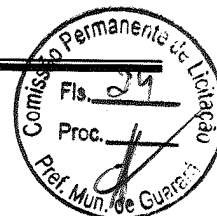
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 para os itens: APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000; ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PÚBLICO;

GUARARÁ, 1 de julho de 2020



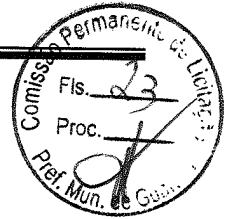
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 1 de julho de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 078/2020

Modalidade de Dispensa nº 57 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO E MANUTENÇÃO DAS PAGINAS DA INTERNET E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 para os itens: APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRAFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICIPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000 com o valor de R\$ 5.280,00; ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PUBLICO com o valor de R\$ 1.000,00; no valor total de R\$ 6.280,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douda Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

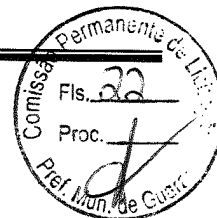
À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 01/07/2020



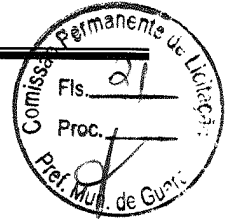
José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 078/2020
Modalidade de Dispensa nº 057/2020

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 078/2020, na modalidade de Dispensa nº 057/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 como responsável pela realização do seguinte objeto: ATUALIZAÇÃO DO CONTEUDO DAS PAGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARA NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PÚBLICO; APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARA, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

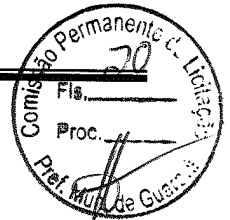
O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

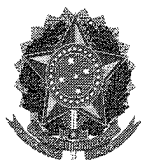
CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 1 de julho de 2020

João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

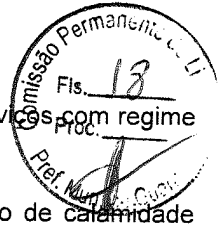
Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

*



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

Nome do Empresário

RIVELINO ALVES DA SILVA

Nome Fantasia

PROMOV COMUNICACAO

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

M-4.055.271

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

618.476.826-34

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/03/2015

Números de Registro

CNPJ

22.011.192/0001-74

NIRE

31-8-0616077-8

Endereço Comercial

CEP

36033-240

Logradouro

LADEIRA ALEXANDRE LEONEL

Número

744

Complemento

APT 201

Bairro

SAO MATEUS

Município

JUIZ DE FORA

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

09/03/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Atividade Principal (CNAE)

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais diários

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

58.12-3/01 - Edição de jornais diários

Editor(a) de revistas, independente

58.13-1/00 - Edição de revistas

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Filmador(a) independente

74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos

Fotógrafo(a) independente

74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Instrutor(a) de informática,

independente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Técnico(a) de manutenção de

computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



Número do Recibo
ME16359330

Número do Identificador
22011192000174

Data de Emissão
09/01/2018

Comissão Permanente de Licitação
 Fls. 15
 Proc. 11/00000000000
 Mun. de Jaratuba

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE MINAS GERAIS POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL MG-4.055.271	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2005
 POLICAMENTO  ASSINATURA DO TITULAR <i>Rivelino A. Silva</i>		NOME RIVELINO ALVES DA SILVA FILIAÇÃO ORLANDO CANDIDO DA SILVA ALICE ALVES DA SILVA NATURALIDADE CORONEL PACHECO-MG DATA DE NASCIMENTO 11/9/1967 DCC ORIGEM CAS, LV-24B FL-62 JUIZ DE FORA-MG CPF <i>[redacted]</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		P11-2203	ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE *Rivelino*

CIC

NASCIMENTO 11.09.67 INSCRIÇÃO NO CPF 618 476 826 34

CONTRIBUINTE RIVELINO ALVES DA SILVA

[Signature]
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA


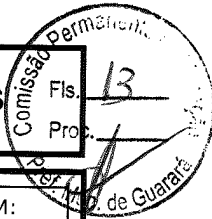


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.011.192/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2015
NOME EMPRESARIAL RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMOV COMUNICACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO LD ALEXANDRE LEONEL	NÚMERO 744	COMPLEMENTO APT 201
CEP 36.033-240	BAIRRO/DISTRITO SAO MATEUS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO rivelinosilva67@gmail.com	TELEFONE (32) 3231-3874	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 09:55:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
	CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		
		CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/06/2020	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/09/2020	
NOME/NOME EMPRESARIAL: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002521448.00-91		CNPJ/CPF: 22.011.192/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: LADEIRA ALEXANDRE LEONEL		NÚMERO: 744	
COMPLEMENTO: APT 201,		BAIRRO: SAO MATEUS	CEP: 36033240
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000405961792			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634
CNPJ: 22.011.192/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:52:51 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **79CF.BBD3.E7F2.A545**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.011.192/0001-74

Razão Social: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

Endereço: LD ALEXANDRE LEONEL N 744 APTO 201 / SAO MATEUS / JUIZ DE FORA /
MG / 36033-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

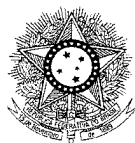
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005182424992745

Informação obtida em 29/06/2020 09:37:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.011.192/0001-74

Certidão n°: 2709263/2020

Expedição: 30/01/2020, às 09:51:31

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIVELINO ALVES DA SILVA 61847682634** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.011.192/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

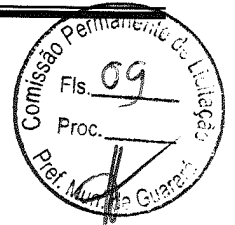
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

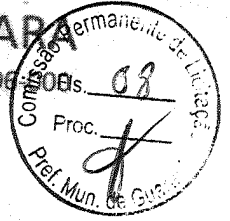
Pela comissão de licitação em 01/07/2020

Gustavo Alexandre Abrahão
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;

“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;

“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

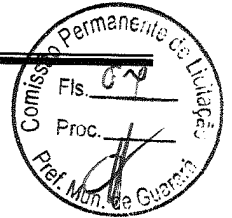
Guarará, 09 de maio de 2020.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)**

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	6.503,33	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100 R\$ 6.503,33

Em: 01/07/2020

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 01/07/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2967/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO
Data da solicitação: 25/06/2020


Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO E MANUTENÇÃO DAS PÁGINAS DA INTERNET E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO E NA MANUTENÇÃO DAS PÁGINAS DA INTERNET E REDES SOCIAIS OFICIAIS DA PREFEITURA SE FAZ NECESSÁRIO PARA PROMOVER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA COMUNIDADE GUARARENSE.

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

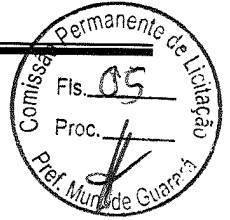
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2000 UNIDADES
2	1,00	SV	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E Postagem DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES AO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634	24/06/2020	X	5.280,00	5.280,00	5.403,33
	GRAFICA FR & T LTDA	23/06/2020	X	5.510,00	5.510,00	
	CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES	23/06/2020	X	5.420,00	5.420,00	
2	RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634	24/06/2020	X	1.000,00	1.000,00	1.100,00
	CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES	23/06/2020	X	1.100,00	1.100,00	
	GRAFICA FR & T LTDA	23/06/2020	X	1.200,00	1.200,00	

Fornecedores

GRAFICA FR & T LTDA - R EXPEDICIONARIO GARCIA LOPES,338 - CENTRO - CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO, MG

Valor Total: 6.710,00

CASSIO ELIZIO DE RESENDE PRODUCOES - R PORTO DAS FLORES,664 - SANTA LUZIA - CEP 36030-250 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 6.520,00

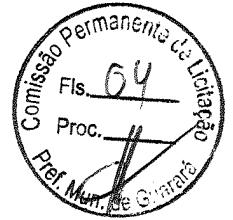
RIVELINO ALVES DA SILVA61847682634 - Ladeira Alexandre Leonel,744 - CASCATINHA - CEP 36033-240 - JUIZ DE FORA, MG

Valor Total: 6.280,00

Legenda para o Estabelecimento

- [T] Telefone
- [F] Fax
- [O] Orçamento
- [X] Outros


Assinatura



Juiz de Fora, 23 de junho de 2020

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
PREFEITURA DE GUARARÁ

OBJETO

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2.000 UNIDADES.	5.420,00	R\$ 5.420,00
2	1	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES DO PÚBLICO	1.100,00	R\$ 1.100,00

Atenciosamente,

Cássio Elízio de Resende
Diretor Geral
CPF: 601.653.166-91



Razão Social **Rivelino Alves da Silva 61847682634**
CNPJ **22.011.192/0001-74**



Juiz de Fora, 24 de junho de 2020

À Prefeitura Municipal de Guarará

Prezados Senhores,

Atendendo à sua solicitação, estamos encaminhando proposta para a prestação de serviços, conforme abaixo:

Nº Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2.000 UNIDADES.	5.280,00	R\$ 5.280,00
2	1	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES DO PÚBLICO	1.000,00	R\$ 1.000,00

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,


Rivelino Alves da Silva
Diretor

Ladeira Alexandre Leonel, 744/201
Cascatinha - Juiz de Fora - MG
Tel.: (32) 98819-3874 / 99917-7579
rivelino.alves@yahoo.com.br



São João Nepomuceno, 23 de junho de 2020

À Prefeitura Municipal de Guarará
Setor de Licitação

Agradecemos a sua consulta e estamos encaminhando nosso orçamento para a realização dos serviços, conforme a seguir:

Nº Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	APURAÇÃO, REDAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO DA PREFEITURA DE GUARARÁ, ABORDANDO AS OBRAS, AS AÇÕES E OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO, PERFAZENDO 01 (UMA) EDIÇÃO DE 12 PÁGINAS, TAMANHO TABLOIDE, COLORIDO, COM IMPRESSÃO DE 2.000 UNIDADES.	5.510,00	R\$ 5.510,00
2	1	SERVIÇO	ATUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO DAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUARARÁ NO FACEBOOK E NO INSTAGRAM, INCLUINDO TRATAMENTO DE IMAGENS, CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO E POSTAGEM DE TEXTOS E MONITORAMENTO E RESPOSTA ÀS INTERAÇÕES DO PÚBLICO	1.200,00	R\$ 1.200,00

Permanecemos no aguardo de seu contato,

